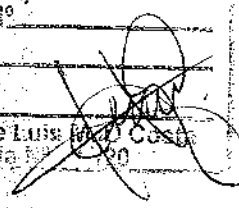


Fls. do Sucupira do Riachão - RJ
Processo nº _____
Henrique Luis de Castro
Portaria nº _____



Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, em razão dos resultados apurados, efetuar distribuição de lucros ou dividendos bem como juros sobre o capital social.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação dos sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, os lucros apurados por ocasião do levantamento do balanço geral poderão ser reservados para distribuição aos sócios, parceladamente, ao longo do ano seguinte.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO

17. Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital a outro sócio ou a terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. A transferência de quotas a terceiros só poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

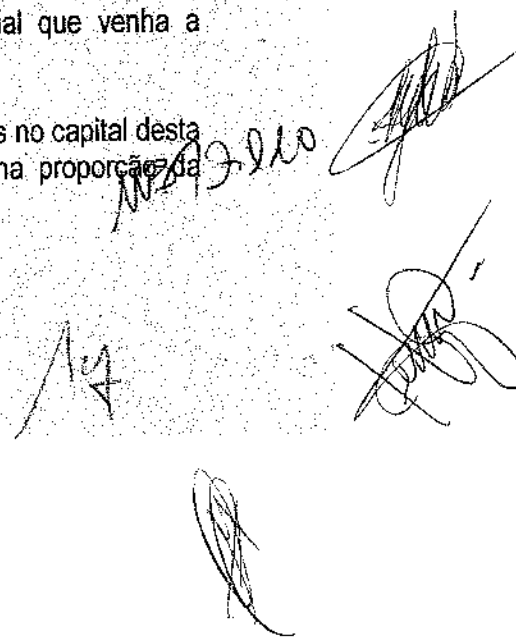
Parágrafo Único. Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado na forma e nas condições estabelecidas na cláusula seguinte.

Parágrafo Único. Poderão os sócios remanescentes, ao invés de reduzir o capital social, fazer, no mesmo ato, a integralização de novas quotas de modo a recompor o valor do capital, dispensando a redução.

18. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim, em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC/IBGE ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

19. Em caso de falecimento de um dos sócios, seus herdeiros serão admitidos na sociedade assumindo as quotas do falecido na proporção de seus quinhões hereditários. Não desejando, um ou mais herdeiros, ingressar na sociedade ou sendo impossível por impedimento legal, esta não será dissolvida nem extinta. Levantar-se-á balanço especial na data do falecimento ocorrido, do qual constará, a preço de mercado, todos os bens patrimoniais, inclusive os incorpóreos, tais como possibilidades de fazer negócios (clientela), fundo de comércio e marca, pagando-se ao(s) herdeiro(s) o valor equivalente à sua porção nas quotas do *de cuius* em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC/IBGE ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

20. No caso de dissolução voluntária da sócia Fortes Informática Ltda, as suas quotas no capital desta sociedade serão distribuídas entre os sócios da sócia Fortes Informática Ltda, na proporção da participação deles no capital da sócia dissolvida, na data da dissolução.



PI de Sucupira do Riachão-PI
Processo Nº
Henrique Luis M. Costa
Porto

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

21. O(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social poderá(ão), por justa causa, excluir um ou mais sócios, mediante deliberação na forma prevista no art. 1085 da Lei nº 10.406/2002.

22. A justa causa se caracterizará especialmente quando:
- a) O sócio declarar falência ou requerer concordata ou insolvência civil;
 - b) Praticar, em nome da sociedade, atos a ele vedados pela lei ou pelo contrato, especialmente aqueles mencionados na cláusula sétima;
 - c) Praticar atos que denigrem ou prejudiquem a imagem da sociedade ou de qualquer de seus sócios perante terceiros;
 - d) Descumprir qualquer das cláusulas do presente instrumento.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23. Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 10.406/2002, ou, em sua falta, daquela que venha regular a matéria nela contida.

24. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, PI, como único apto a conhecer as questões originadas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

DECLARAÇÃO

25. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime eleitoral, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina, PI, 06 de maio de 2008.

Walfran Batista da Silva Filho
WALFRAN BATISTA DA SILVA FILHO


Sabino Cassiano Filho
FORTES INFORMATICA LTDA
Sabino Cassiano Filho


testemunhas:



Gabriel Barroso Fortes
Gabriel Barroso Fortes
12001002175788/SSP-CE

Fabiana Mendonça Lopes
Fabiana Mendonça Lopes
CI 94002109610 SSP-CE

Pt. do Sucupira do Riachão
Processo Nº
Fls.
Rômulo Luis Costa
Portaria 12/2008

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/05/2008 SOB Nº: 221808
Protocolo: 08/013042-9, DE 15/05/2008
Empresa: 22 2 0014142 1
CNPJ: 08.013042/9


JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL



FORTES INFORMÁTICA LTDA
NIRE 22200141421 CNPJ Nº 41.518.945/0001-87

III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PM do Sincipira do Risco
Processo Nº _____
Fls. _____
Henrique Luís M. D. Costa
Porto Alegre, 12/07/2008

WALFRAN BATISTA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina, PI, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Símplicio Mendes, 889, Centro, CEP 64000-110, Teresina, PI, portador da CI Nº 789466, emitida em 10/08/1985, pela SSP-PI e do CPF Nº 352.854.193-87 e **FORTES INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Brasil, estabelecida na Rua Antônio Fortes, 330, Água Fria, CEP 60813-630, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.542.443/0001-24, com o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 232.005.11300, neste ato representada por seu sócio administrador **SABINO CASSIANO FILHO**, brasileiro, natural de Nova Russas, CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da CI Nº 793404 emitida em 05/10/1990 pela SSP-CE e do CPF Nº 384.854.193-91, residente e domiciliado na Av. Rogaciano Leite, 250, apto 2301, Bloco A, Luciano Cavalcante, CEP 60.810-000, Fortaleza, CE, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **FORTES INFORMÁTICA LTDA**, situada na Av. Campos Sales, 1075, Centro, CEP 64000-300, Teresina-PI, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o Nº 22200141421, por despacho de 18/05/1993, I Aditivo Nº 100436, II Aditivo Nº 221808, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.518.945/0001-87, resolvem, de comum acordo, na melhor forma do direito, alterar mais uma vez seu contrato social e o fazem na forma das cláusulas a seguir:

- 1ª A sociedade passa a girar sob o nome de fantasia de **FORTES INFORMÁTICA**.
- 2ª As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina, 11 de julho de 2008.

Walfran Batista da Silva Filho
Walfran Batista da Silva Filho

Sabino Cassiano Filho
Fortes Informática Ltda
Sabino Cassiano Filho

Testemunhas:
[Assinatura]
RG: 75000136763

[Assinatura]
RG: 146696 P3

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PM de Sucupira do Riachão RR
Processo Nº _____
Fic. _____
Henrique Luis M. D Costa
Porto Velho, 20/08/2008



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/09/2008 SOB Nº: 226220

Protocolo: 08/017038-2, DE 21/08/2008

Empresa: 22 2 0014142 1

FORTES INFORMATICA LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

PM de Sucupira do Riachão-107
Processo Nº _____
Fls. _____
Henrique Luiz G. D. Costa
Porto Alegre, 17/12/2016

FORTES INFORMÁTICA LTDA
NIRE 22200141421 - CNPJ 41.518.945/0001-87
4º Aditivo ao Contrato Social

WALFRAN BATISTA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina, PI, nascido em 09/08/1969, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Simplicio Mendes, 889, Centro, Teresina, PI, CEP 64.000-110, portador da RG nº 789466, emitida em 17/06/2011, pela SSP-PI e do CPF nº 352.854.193-87, e **FORTES INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Fortes, 330, Água Fria, CEP 60813-630, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.542.443/0001-24, com o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE232.005.11300, neste ato representado pelo seu administrador **SABINO CASSIANO FILHO**, brasileiro, natural de Nova Russas, CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/11/1967, analista de sistemas, portador da CI nº 90003049120, emitida em 05/10/1990 pela SSP-CE e do CPF nº 384.854.193-91, residente e domiciliado na Av. Rogaciano Leite, 250, apto. 2301, bloco A, Guararapes, CEP 60810-786, Fortaleza, CE, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **FORTES INFORMÁTICA LTDA** situada na Av. Campos Sales, 1075, Centro, CEP 64000-300, Teresina, PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.518.945/0001-87, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 22200141421, por despacho de 18/05/1993, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mais uma vez e consolidá-lo conforme cláusulas a seguir.

1ª. O sócio **FORTES INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Fortes, 330, Água Fria, CEP 60813-630, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.542.443/0001-24, com o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE232.005.11300, neste ato representado pelo seu administrador **SABINO CASSIANO FILHO**, brasileiro, natural de Nova Russas, CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/11/1967, analista de sistemas, portador da CI nº 90003049120, emitida em 05/10/1990 pela SSP-CE e do CPF nº 384.854.193-91, residente e domiciliado na Av. Rogaciano Leite, 250, apto. 2301, bloco A, Guararapes, CEP 60810-786, Fortaleza, CE alterou sua denominação social para **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, conforme aditivo ao Contrato Social nº XIV, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 01/10/2015.

2ª. Decidem os sócios alterara a denominação social da sociedade a qual passa a ser: **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA** e o nome de fantasia **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS**.

3ª. Decidem os sócios modificar o objetivo da sociedade, passando a vigor como segue:

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB Nº 20160345448.
PROTOCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602988984. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

| | |
|-----------|---|
| | <i>informação (Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos; Serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática; Serviços de apoio a clientes Help-Desk; Serviços de instalação de programas de informática; Serviços de instalação de software; Serviços de manutenção de programas de informática; Serviços de manutenção de sistemas informáticos; Manutenção em tecnologia da informação; Recuperação de panes informáticas; Recuperação de dados, arquivos; Serviços de recuperação de panes em programas de informática; Serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers; Serviços de segurança em tecnologia da informação; Suporte técnico em tecnologia da informação)</i> |
| 6203-1/00 | <i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis</i> |
| 6202-3/00 | <i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</i> |
| 6201-5/01 | <i>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</i> |
| 6204-0/00 | <i>Consultoria em tecnologia da informação</i> |
| 8599-6/04 | <i>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</i> |

4ª. Os sócios resolvem, também, alterar o conteúdo da cláusula 25, inserindo o item "e" e acrescentando os parágrafos primeiro ao quarto, passando a cláusula a vigor de forma completa da seguinte maneira:

25. A *justa causa* caracterizar-se-á especialmente quando o sócio:

- a) *Declarar insolvência civil ou falência;*
- b) *Praticar, em nome da sociedade, atos a ele vedados pela lei ou pelo contrato;*
- c) *Praticar atos que denigrem ou prejudiquem a imagem da sociedade ou de qualquer de seus sócios perante terceiros;*
- d) *Descumprir qualquer das cláusulas do presente instrumento;*
- e) *Praticar atos de hostilidade contra a sociedade ou contra outro sócio, de modo a representar, sob qualquer forma, ofensa ao princípio da afeição societária ("affectio societatis").*

Parágrafo Primeiro. Poderá, também, ser excluído da sociedade por justa causa, o sócio que, sendo solteiro ou divorciado, venha a contrair núpcias em regime que não seja o da separação total de bens ou passar a conviver em união estável, salvo se, havendo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB Nº 20160345448.
PROTOCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602988984. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

Pag.2

contrato de convivência, este excluir expressamente, dos bens comuns, as quotas que o convivente possui na sociedade.

Parágrafo Segundo. A regra contida no parágrafo anterior aplicar-se-á também ao sócio que sendo atualmente casado vier a divorciar-se e desejar casar-se novamente ou conviver em união estável.

Parágrafo Terceiro. Os sócios representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social poderá fazer exceções a regra contida nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto. Aplicam-se à exclusão de sócio, quanto à apuração do valor e à forma e prazo de pagamento de sua quota, as disposições da cláusula nona.

5ª. Decidem os sócios alterar o conteúdo da cláusula dezenove do contrato social e seus parágrafos, passando está a vigor como segue:

19. O exercício social coincidirá com o ano civil; assim, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, devendo os administradores, dentro das quatro primeiras meses do ano seguinte, dar aos sócios, com antecedência de, no mínimo, trinta dias da realização de reunião, que convocarão para prestação de contas, aviso de que se acham à disposição deles todos os documentos e demonstrações relativos ao exercício findo, sendo os lucros e perdas distribuídos entre os sócios ou por eles suportados, proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Mediante deliberação de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, até a metade dos lucros apurados em cada exercício poderão ser distribuídos em percentuais diferenciados da participação de cada um no capital da sociedade, assegurado aos sócios minoritários discordantes uma participação proporcional não inferior à sua quota de capital.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, os lucros apurados por ocasião do levantamento do balanço geral poderão ser reservados para distribuição aos sócios, parceladamente, ao longo do ano seguinte.

Parágrafo Terceiro. A sociedade poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, em razão dos resultados apurados, efetuar distribuição de lucros ou dividendos bem como juros sobre o capital social.

Em virtude das alterações ora informadas, decidem os sócios consolidar o contrato social em um único documento o qual passa a vigor na forma a seguir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB N° 20160345448
 PROTOCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602988984. NIRE: 22200141421.
 FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 22/12/2016
 www.piauidigital.pi.gov.br

Pag.3

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - Contrato Social Consolidado

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

- 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA** e o nome de fantasia **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS**.
- 2ª. A sociedade tem sede e foro jurídico na Av. Campos Sales, 1075, Centro, CEP 64000-300, Teresina, PI.
- 3ª. A sociedade poderá a qualquer momento, por deliberação de seus sócios, abrir ou fechar novas filiais, agências, escritórios comerciais, depósitos abertos ou fechados, em qualquer lugar do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.
- 4ª. O objetivo da sociedade é:

| | |
|-----------|--|
| 6209-1/00 | <i>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos; Serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informáticas; Serviços de apoio a clientes Help-Desk; Serviços de instalação de programas de informática; Serviços de instalação de software; Serviços de manutenção de programas de informática; Serviços de manutenção de sistemas informáticos; Manutenção em tecnologia da informação; Recuperação de panes informáticas; Recuperação de dados, arquivos; Serviços de recuperação de panes em programas de informáticas; Serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers; Serviços de segurança em tecnologia da informação; Suporte técnico em tecnologia da informação)</i> |
| 6203-1/00 | <i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis</i> |
| 6202-3/00 | <i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</i> |
| 6201-5/01 | <i>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</i> |
| 6204-0/00 | <i>Consultoria em tecnologia da informação</i> |
| 8599-6/04 | <i>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</i> |

14
 1879/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB Nº 20160345448.
 PROTOCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602988984. NIRE: 22200141421.
 FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 22/12/2016
 www.piauidigital.pi.gov.br

DA DURAÇÃO E DO CAPITAL SOCIAL

5ª. O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | VALOR | COTAS | % |
|---|---------------|--------|---------|
| Walfran Batista da Silva Filho..... | R\$ 25.000,00 | 25.000 | 50,00 % |
| Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda..... | R\$ 25.000,00 | 25.000 | 50,00 % |
| TOTAL..... | R\$ 50.000,00 | 50.000 | 100,00% |

6ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07 de maio de 1993.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

8ª. A administração da sociedade compete às pessoas físicas que forem designadas no contrato ou em ato separado, que poderão ser sócios ou não sócios. Os administradores ficam investidos dos poderes inerentes à função, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, podendo, em conjunto ou individualmente, praticar qualquer ato de interesse da sociedade que seja compatível com seu objeto social, salvo aqueles a que se refere a cláusula nona, adiante.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado aos administradores, em nome da sociedade, praticar atos estranhos ao interesse social, bem como, em nome da sociedade ou em seu nome próprio, prestar avais, fianças, endossos, ou outras garantias reais e pessoais, em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, salvo se com expressa autorização de sócios que representem a maioria do capital social, concedida em reunião regularmente instalada.

9ª. Fica nomeado para administrador da sociedade o sócio **WALFRAN BATISTA DA SILVA FILHO**, já qualificado.

10. Para a validade dos atos a seguir mencionados será necessária assinatura de ambos os sócios, sendo a Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda representada por qualquer de seus sócios:

- a) Contratação e rescisão de contratos de empréstimos e de financiamentos de qualquer natureza;
- b) Abertura de limites de créditos para cheque especial;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB N° 20160345448.
 PROTOCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602988984. NIRE: 22200141421.
 FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 22/12/2016
 www.piauidigital.pi.gov.br

Carta de Sucupira do Risco nº 140
Assinatura nº 140
Henrique Lima D Costa
Data: 22/12/2016

- c) Concessão de fianças, avais, e quaisquer garantias em favor dos sócios ou de terceiros;
- d) Realização de compras a prazo;
- e) Locação e sublocação de qualquer natureza, sendo a sociedade locadora ou locatária;
- f) Constituição de procuradores, em nome da sociedade, inclusive para representar sócios ou administradores.
- g) Alienação, venda ou qualquer outra operação que implique em oneração de participações societárias, marcas e patentes, bem como quaisquer outros ativos pertencentes à sociedade.

11. Mensalmente o sócio administrador Walfran Batista da Silva Filho apresentará à sócia Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda um demonstrativo dos resultados operacionais da sociedade ocorridos no mês anterior.

12. Por deliberação dos sócios que representem mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social, será fixada uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

13. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias.

14. As convocações das reuniões dos sócios será por carta registrada, telegrama, e-mail ou por qualquer outra forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

15. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

16. A reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro. O sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Segundo. A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

17. Fica dispensada a realização da reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

DO CONSELHO FISCAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB Nº 20160345448.
PROTOCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602988984. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.

18. A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos em reunião de sócios.

DO EXERCICIO SOCIAL E DOS LUCROS

19. O exercício social coincidirá com o ano civil. Assim, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, devendo os administradores, dentro dos quatro primeiros meses do ano seguinte, dar aos sócios, com antecedência de, no mínimo, trinta dias da realização de reunião, que convocarão para prestação de contas, aviso de que se acham à disposição deles todos os documentos e demonstrações relativos ao exercício findo, sendo os lucros e perdas distribuídos entre os sócios ou por eles suportados, proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Mediante deliberação de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, até a metade dos lucros apurados em cada exercício poderão ser distribuídos em percentuais diferenciados da participação de cada um no capital da sociedade, assegurado aos sócios minoritários discordantes uma participação proporcional não inferior à sua quota de capital.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, os lucros apurados por ocasião do levantamento do balanço geral poderão ser reservados para distribuição aos sócios, parceladamente, ao longo do ano seguinte.

Parágrafo Terceiro. A sociedade poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, em razão dos resultados apurados, efetuar distribuição de lucros ou dividendos bem como juros sobre o capital social.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO

20. Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital a outro sócio ou a terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. Para a transferência de quotas a outros sócios ou a terceiros é necessária e suficiente a aprovação de sócios que representem mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social.

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB Nº 20160345448.
PROTOCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602988984. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

PM do Sucupira do Riachão-Im
Protocolo Nº
Fls
Maurício Luiz de A. Costa
Secretário-Geral

Parágrafo Primeiro. Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, nem anuência de sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado na forma e nas condições estabelecidas na cláusula seguinte.

Parágrafo Segundo. Poderão os sócios remanescentes, ao invés de reduzir o capital social, fazer, no mesmo ato, a integralização de novas quotas de modo a recompor o valor do capital, dispensando a redução.

21. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim, em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC/IBGE ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

22. Em caso de falecimento de um dos sócios, seus herdeiros serão admitidos na sociedade assumindo as quotas do falecido na proporção de seus quinhões hereditários. Não desejando, um ou mais herdeiros, ingressar na sociedade ou sendo impossível por impedimento legal, esta não será dissolvida nem extinta. Levantar-se-á balanço especial na data do falecimento ocorrido, do qual constarão, a preço de mercado, todos os bens patrimoniais, inclusive os incorpóreos, tais como possibilidades de fazer negócios (clientela), fundo de comércio e marca, pagando-se ao(s) herdeiro(s) o valor equivalente à sua porção nas quotas do *de cujus* em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC/IBGE ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

23. No caso de dissolução voluntária da sócia Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda as suas quotas no capital desta sociedade serão distribuídas entre os sócios da sócia Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda na proporção das participações de cada um deles na sócia dissolvida, na data da dissolução.

24. O(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social poderá(ão), por justa causa, excluir um ou mais sócios, mediante deliberação na forma prevista no art. 1.085 da Lei nº 10.40/2002.

25. A justa causa caracterizar-se-á especialmente quando o sócio:

- a) Declarar insolvência civil ou falência;
- b) Praticar, em nome da sociedade, atos a ele vedados pela lei ou pelo contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB Nº 20160345448.
PROTÓCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602988984. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

Pag.8

- c) Praticar atos que denigram ou prejudiquem a imagem da sociedade ou de qualquer de seus sócios perante terceiros;
- d) Descumprir qualquer das cláusulas do presente instrumento;
- e) Praticar atos de hostilidade contra a sociedade ou contra outro sócio, de modo a representar, sob qualquer forma, ofensa ao princípio da afeição societária ("affectio societatis").

Parágrafo Primeiro. Poderá, também, ser excluído da sociedade por justa causa, o sócio que, sendo solteiro ou divorciado, venha a contrair núpcias em regime que não seja o da separação total de bens ou passar a conviver em união estável, salvo se, havendo contrato de convivência, este excluir expressamente, dos bens comuns, as quotas que o convivente possui na sociedade.

Parágrafo Segundo. A regra contida no parágrafo anterior aplicar-se-á também ao sócio que sendo atualmente casado vier a divorciar-se e desejar casar-se novamente ou conviver em união estável.

Parágrafo Terceiro. Os sócios representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social poderá fazer exceções a regra contida nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto. Aplicam-se à exclusão de sócio, quanto à apuração do valor e à forma e prazo de pagamento de sua quota, as disposições da cláusula nona.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

26. As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

27. Às omissões do presente contrato, será aplicado o disposto na legislação que rege as Sociedades Limitadas. Para a regência supletiva à legislação das Sociedades limitadas, aplicar-se-ão as normas relativas às Sociedades Anônimas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB Nº 20160345448.
PROCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602988984. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

PM de Sucupira do Riachão-Br.
Processo Nº
Fls.
Henrique Luis M. Costa
Ainda que mais

28. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, PI, como único apto a conhecer as questões originadas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

DECLARAÇÃO

29. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em uma (01) via de igual teor e forma.

Teresina, PI, 07 de dezembro de 2016.

Walfran Batista da Silva Filho
WALFRAN BATISTA DA SILVA FILHO

Sabino Cassiano Filho
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
Representada por seu administrador
Sabino Cassiano Filho

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:53 SOB Nº 20160345448.
PROTOCOLO: 160345448 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602988984. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - 5º Aditivo ao Contrato Social

3ª. Com este ato a sócia FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA deixa a sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas que possuía, ficando, desde já, livre e desembaraçada de quaisquer direitos e obrigações relativos à referida sociedade.

4ª. O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 202.442,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), cujo aumento, de R\$ 152.442,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), é realizado com recursos provenientes da reserva de incentivos fiscais, integralizados nesta data, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital da sociedade, da maneira a seguir:

| SÓCIO | VALOR QUE INTEGRALIZA | COTAS |
|---------------------------------|-----------------------|----------------|
| Walfran Batista da Silva Filho | R\$ 76.221,00 | 76.221 |
| Grupo Fortes Participações Ltda | R\$ 76.221,00 | 76.221 |
| TOTAL | R\$ 152.442,00 | 152.442 |

5ª. Em face da modificação mencionada na cláusula anterior, fica alterada a cláusula quinta do contrato social, a qual passa a vigor na forma seguinte:

5ª. O capital social é de R\$ 202.442,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), dividido em 202.442 (duzentos e duas mil, quatrocentos e quarenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | VALOR | COTAS | % |
|---------------------------------|-----------------------|----------------|----------------|
| Walfran Batista da Silva Filho | R\$ 101.221,00 | 101.221 | 50,00 % |
| Grupo Fortes Participações Ltda | R\$ 101.221,00 | 101.221 | 50,00 % |
| TOTAL | R\$ 202.442,00 | 202.442 | 100,00% |

6ª. Decidem os sócios alterar o conteúdo das cláusulas dez e onze do contrato social, passando as mesmas a ter o seguinte conteúdo.

10. Para a validade dos atos a seguir mencionados será necessária assinatura de ambos os sócios, sendo a sócia Grupo Fortes Participações Ltda, representada por qualquer de seus sócios:

a) Contratação e rescisão de contratos de empréstimos e de financiamentos de qualquer natureza;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
 PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805308577. NIRE: 22200141421.
 FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/12/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

PM de Sucupira do Riachão
Processo Nº Pag. 3
Fis.
Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior
Portaria Nº 120

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - 5º Aditivo ao Contrato Social

- b) *Abertura de limites de créditos para cheque especial;*
- c) *Concessão de fianças, avais, e quaisquer garantias em favor dos sócios ou de terceiros;*
- d) *Realização de compras a prazo;*
- e) *Locação e sublocação de qualquer natureza, sendo a sociedade locadora ou locatária;*
- f) *Constituição de procuradores, em nome da sociedade, inclusive para representar sócios ou administradores.*
- g) *Alienação, venda ou qualquer outra operação que implique em oneração de participações societárias, marcas e patentes, bem como quaisquer outros ativos pertencentes à sociedade.*

11. Mensalmente o sócio administrador Walfran Batista da Silva Filho apresentará à sócia Grupo Fortes Participações Ltda um demonstrativo dos resultados operacionais da sociedade ocorridos no mês anterior.

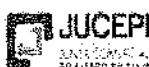
7ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Decidem os sócios consolidar o contrato social em um único documento na forma a seguir:

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
NIRE 22200141421 - CNPJ 41.518.945/0001-87
Contrato Social Consolidado

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA e o nome de fantasia FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805308577. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

P.M. de Sucupira do Riachão - PI
 Processo Nº _____
 Fis. _____
 Mantido em No. 01/2018
 Portaria _____

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - Contrato Social Consolidado

- 2ª. A sociedade tem sede e foro jurídico na Av. Campos Sales, 1075, Centro, CEP 64000-300, Teresina, PI.
- 3ª. A sociedade poderá a qualquer momento, por deliberação de seus sócios, abrir ou fechar novas filiais, agências, escritórios comerciais, depósitos abertos ou fechados, em qualquer lugar do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.
- 4ª. O objetivo da sociedade é:

| | |
|-----------|--|
| 6209-1/00 | <i>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos; Serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informáticas; Serviços de apoio a clientes Help-Desk; Serviços de instalação de programas de informática; Serviços de instalação de software; Serviços de manutenção de programas de informática; Serviços de manutenção de sistemas informáticos; Manutenção em tecnologia da informação; Recuperação de panes informáticas; Recuperação de dados, arquivos; Serviços de recuperação de panes em programas de informáticas; Serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers; Serviços de segurança em tecnologia da informação; Suporte técnico em tecnologia da informação)</i> |
| 6203-1/00 | <i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis</i> |
| 6202-3/00 | <i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</i> |
| 6201-5/01 | <i>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</i> |
| 6204-0/00 | <i>Consultoria em tecnologia da informação</i> |
| 8599-6/04 | <i>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</i> |

DA DURAÇÃO E DO CAPITAL SOCIAL

5ª. O capital social é R\$ 202.442,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), dividido em 202.442 (duzentas e duas mil, quatrocentos e quarenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
 PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805308577. NIRE: 22200141421.
 FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/12/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

PM do Sincupira do Riachão
 Processo Nº _____
 Fls. _____
 Data _____
 Assinatura _____
 (Assinatura de Walfran Batista da Silva Filho)

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - Contrato Social Consolidado

| SÓCIOS | VALOR | COTAS | % |
|---------------------------------|-----------------------|----------------|----------------|
| Walfran Batista da Silva Filho | R\$ 101.221,00 | 101.221 | 50,00 % |
| Grupo Fortes Participações Ltda | R\$ 101.221,00 | 101.221 | 50,00 % |
| TOTAL | R\$ 202.442,00 | 202.442 | 100,00% |

6ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07 de maio de 1993.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

8ª. A administração da sociedade compete às pessoas físicas que forem designadas no contrato ou em ato separado, que poderão ser sócios ou não sócios. Os administradores ficam investidos dos poderes inerente à função, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, podendo, em conjunto ou individualmente, praticar qualquer ato de interesse da sociedade que seja compatível com seu objeto social, salvo aqueles a que se refere a cláusula nona, adiante.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado aos administradores, em nome da sociedade, praticar atos estranhos ao interesse social, bem como, em nome da sociedade ou em seu nome próprio, prestar avais, fianças, endossos, ou outras garantias reais e pessoais, em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, salvo se com expressa autorização de sócios que representem a maioria do capital social, concedida em reunião regularmente instalada.

9ª. Fica nomeado para administrador da sociedade o sócio WALFRAN BATISTA DA SILVA FILHO, já qualificado.

10. Para a validade dos atos a seguir mencionados será necessária assinatura de ambos os sócios, sendo a Grupo Fortes Participações Ltda representada por qualquer de seus sócios:

- a) Contratação e rescisão de contratos de empréstimos e de financiamentos de qualquer natureza;
- b) Abertura de limites de créditos para cheque especial;
- c) Concessão de fianças, avais, e quaisquer garantias em favor dos sócios ou de terceiros;
- d) Realização de compras a prazo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
 PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805308577. NIRE: 22200141421.
 FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/12/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

- e) Locação e sublocação de qualquer natureza, sendo a sociedade locadora ou locatária;
- f) Constituição de procuradores, em nome da sociedade, inclusive para representar sócios ou administradores.
- g) Alienação, venda ou qualquer outra operação que implique em oneração de participações societárias, marcas e patentes, bem como quaisquer outros ativos pertencentes à sociedade.

11. Mensalmente o sócio administrador Walfran Batista da Silva Filho apresentará à sócia Grupo Fortes Participações Ltda um demonstrativo dos resultados operacionais da sociedade ocorridos no mês anterior.

12. Por deliberação dos sócios que representem mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social, será fixada uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

13. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias.

14. As convocações das reuniões dos sócios será por carta registrada, telegrama, e-mail ou por qualquer outra forma, desde que prove o envio e o teor da convocação.

15. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

16. A reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro. O sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Segundo. A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

17. Fica dispensada a realização da reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

DO CONSELHO FISCAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB N° 20180406159.
PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805308577. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - Contrato Social Consolidado

18. A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos em reunião de sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

19. O exercício social coincidirá com o ano civil. Assim, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, devendo os administradores, dentro dos quatro primeiros meses do ano seguinte, dar aos sócios, com antecedência de, no mínimo, trinta dias da realização de reunião, que convocarão para prestação de contas e visto de que se acham à disposição deles todos os documentos e demonstrações relativos ao exercício findo, sendo os lucros e perdas distribuídos entre os sócios ou por eles suportados, proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Mediante deliberação de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, até a metade dos lucros apurados em cada exercício poderão ser distribuídos em percentuais diferenciados da participação de cada um no capital da sociedade, assegurado aos sócios minoritários discordantes uma participação proporcional não inferior à sua quota de capital.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, os lucros apurados por ocasião do levantamento do balanço geral poderão ser reservados para distribuição aos sócios, parceladamente, ao longo do ano seguinte.

Parágrafo Terceiro. A sociedade poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, em razão dos resultados apurados, efetuar distribuição de lucros ou dividendos bem como juros sobre o capital social.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO

20. Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital a outro sócio ou a terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuírem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. Para a transferência de quotas a outros sócios ou a terceiro é necessária e suficiente a aprovação de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805308577. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/12/2018
www.plaudigital.pi.gov.br

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - Contrato Social Consolidado (continuação)

Parágrafo Primeiro. Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios que detinham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado na forma e nas condições estabelecidas na cláusula seguinte.

Parágrafo Segundo. Poderão os sócios remanescentes, ao invés de reduzir o capital social, fazer, no mesmo ato, a integralização de novas quotas de modo a recompor o valor do capital, dispensando a redução.

21. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC/IBGE ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

22. Em caso de falecimento de um dos sócios, seus herdeiros serão admitidos na sociedade assumindo as quotas do falecido na proporção de seus quinhões hereditários. Não desejando, um ou mais herdeiros, ingressar na sociedade ou sendo impossível por impedimento legal, esta não será dissolvida nem extinta. Levantar-se-á balanço especial na data do falecimento ocorrido, do qual constarão, a preço de mercado, todos os bens patrimoniais, inclusive os incorpóreos, tais como possibilidades de fazer negócios (clientela), fundo de comércio e marca, pagando-se ao(s) herdeiro(s) o valor equivalente à sua porção nas quotas do *de cujus* em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC/IBGE ou por outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

23. No caso de dissolução voluntária da sócia Grupo Fortes Participações Ltda as suas quotas no capital desta sociedade serão atribuídas entre os sócios da sócia Grupo Fortes Participações Ltda na proporção das participações de cada um deles na sócia dissolvida, na data da dissolução.

24. O(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social poderá(ão), por justa causa, excluir um ou mais sócios, mediante deliberação na forma prevista no art. 1.085 da Lei nº 10.40/2002.

25. A justa causa caracterizar-se-á especialmente quando o sócio:

- a) Declarar insolvência civil ou falência;
- b) Praticar, em nome da sociedade, atos a ele vedados pela lei ou pelo contrato;

13/12/2018

14



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805308577. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - Contrato Social Consolidado

- c) Praticar atos que denigram ou prejudiquem a imagem da sociedade ou de qualquer de seus sócios perante terceiros;
- d) Descumprir qualquer das cláusulas do presente instrumento;
- e) Praticar atos de hostilidade contra a sociedade ou contra outro sócio, de modo a representar, sob qualquer forma, ofensa ao princípio da afeição societária ("affectio societatis").

Parágrafo Primeiro. Poderá, também, ser excluído da sociedade por justa causa, o sócio que, sendo solteiro ou divorciado, venha a contrair núpcias em regime que não seja o da separação total de bens ou passar a coabitar em união estável, salvo se, havendo contrato de convivência, este excluir expressamente, dos bens comuns, as quotas que o convivente possui na sociedade.

Parágrafo Segundo. A regra contida no parágrafo anterior aplicar-se-á também ao sócio que sendo atualmente casado vier a divorciar-se e desejar casar-se novamente ou coabitar em união estável.

Parágrafo Terceiro. Os sócios representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social poderá fazer exceções a regra contida nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto. Aplicam-se à exclusão de sócio, quanto à apuração do valor e à forma e prazo de pagamento de sua quota, as disposições da cláusula nona.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

26. As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

27. Às omissões do presente contrato, será aplicado o disposto na legislação que rege as Sociedades Limitadas. Para a regência supletiva à legislação das Sociedades limitadas, aplicar-se-ão as normas relativas às Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805308577. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - Contrato Social Consolidado

28. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, PI, como único apto a conhecer as questões originadas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

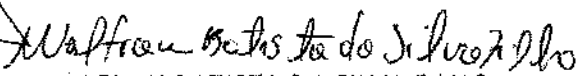
DECLARAÇÃO

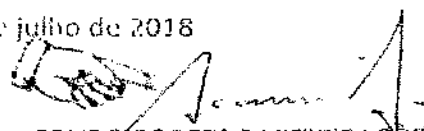
29. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, assim, estando justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, para arquivo da Junta Comercial do Estado do Piauí.

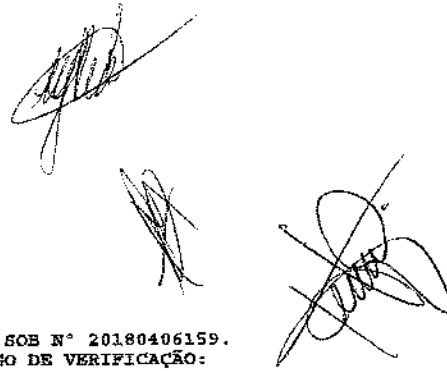
3º OFÍCIO

Teresina, PI, 25 de julho de 2018


WALFRAN BATISTA DA SILVA FILHO


GRUPO FORTES PARTICIPAÇÕES LTDA
Sabino Cassiano Filho


FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
Sabino Cassiano Filho





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805308577. NIRE: 22200141421.
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Pia de Suçupira do Piauí, PI
 Processo Nº _____
 Fls. _____
 Henrique Lima do Costa
 Portador Nº 120

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
SABINO CASSIANO FILHO
 Fortaleza, 26 de Outubro de 2018
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado



Cartório
 Terezinhas
 Sampaio
 3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LUIZ ANDRÉ NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx35) 3221-1866 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br

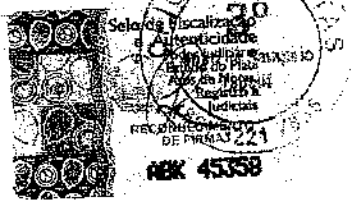
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: WILFRAN BATISTA DA SILVA FILHO,
 D. PE. EM TEST. DE WILFRAN BATISTA DA SILVA FILHO
 Em... 13,71 10e0,74 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota Nº 45358 (F56P543)

JANUÁRIE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente Autorizada

Tabela

Escrevente autorizado

Cartório Terezinhas Sampaio
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Januária Rodrigues Ribeiro de Almeida
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:01 SOB Nº 20180406159.
 PROTOCOLO: 180406159 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805308577. NIRE: 22200141421.
 FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/12/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EMPRESA

A Prefeitura de Teresina se moderniza e quer ganhar com você

Henrique Luis M. da Costa
Presidente

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

CÓDIGO DE CONTROLE: 14311711

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

INSCRIÇÃO: 0628859

Razão Social: **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**

Nome de Fantasia: **FORTES INFORMATICA**

Endereço: **AVENIDA CAMPOS SALES, Nº: 1075 CENTRO**

Complemento:

CEP: **64000300**

CIDADE : **TERESINA UF PI**

Inscr. (CNPJ): **41.518.945/0001-87**

Protocolo: **17676/2016-08**

Atividade(s):

**6203-1/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
NAOCUSTOMIZAVEIS**

6201-5/01-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

**6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS**

6204-0/00-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

**6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO**

8599-5/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data _____
Henrique Luis M. da Costa
Presidente da CPM

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercicio das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

As Licenças Sanitária e Ambiental, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Parecer STRANS, no que couber, devem ser providenciados no prazo máximo de 90 (noventa) dias sob pena de cancelamento do presente Alvará de Funcionamento.

Data Emissão: **06/01/2017**

Código de Autenticidade: **F24827E97BE989E5**

[Handwritten signature]
Henrique Luis de Costa
20

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no Anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

| |
|---|
| PM do Sucupira do Riachão-MA |
| Processo Nº _____ |
| Fis. _____ |
| Henrique Luis Monteiro Costa Portaria nº 120 |

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1908084151894500018701

| | | | |
|---|-----|-----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL ***** | | | |
| ENDEREÇO | | | BAIRRO OU DISTRITO |
| MUNICÍPIO | CEP | FONE(S) Nº(S) | FAX (Nº) |
| CPF/CNPJ (Nº) 41.518.945/0001-87 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL ***** | |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p> | | | |

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/08/2019, às 09:00:57

VÁLIDA ATÉ 07/10/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 0E1C-A38F-B6D3-8115-D1EB-0541-6278-A164

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA |
| AUTENCIDADE DE VERIFICADA |
| Data: _____ |
| Henrique Luis Monteiro Costa Presidente da CPA |



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
 SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

PM de Sucupira do Riachão
 Processo Nº _____
 Fls. _____
 Henrique Luis M. D. Costa
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 190841518945000187

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

| |
|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL ***** |
| CNPJ/CPF 41.518.945/0001-87 |
| RAZÃO SOCIAL ***** |

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
 Procuradoria Geral do Estado
 Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/2019, às 10:10:21

VÁLIDA ATÉ 17/11/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 554E-B06E-576C-3F4E-3891-A478-045A-D446

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA
AUTENCIDADE VERIFICADA
 Data: _____
 Henrique Luis M. D. Costa
 Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| |
|---|
| PM de Sucupira do Riachão-MA |
| Processo Nº _____ |
| Fis. _____ |
| Henrique Luis Montenegro Costa Presidente da CPB |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 41.518.945/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:30 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **3E30.933A.847B.8F34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA |
| AUTENTICIDADE VERIFICADA |
| Data: _____ |
| Henrique Luis Montenegro Costa Presidente da CPB |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| |
|-------------------------------|
| Flm do Sucupira do Riachão-MA |
| Processo nº _____ |
| folha nº _____ |
| Henrique Luis M. D. Costa |
| Portaria nº _____ |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 41.518.945/0001-87

Certidão nº: 180885600/2019

Expedição: 22/08/2019, às 11:42:48

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.518.945/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

| |
|--|
| Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA |
| AUTENCIDADE DE VERIFICADA |
| Data: _____ |
| Henrique Luis Montenegro Costa Presidente da C.P.L. |

Divisão de Sugestões e Indicações - www.tst.jus.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

PIAUÍ de Sucupira do Riachão
Processo nº _____
Fls. _____
Henrique Luis Monteiro Costa
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0061529/19-37

CPF/CNPJ: 41.518.945/0001-87

Contribuinte: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

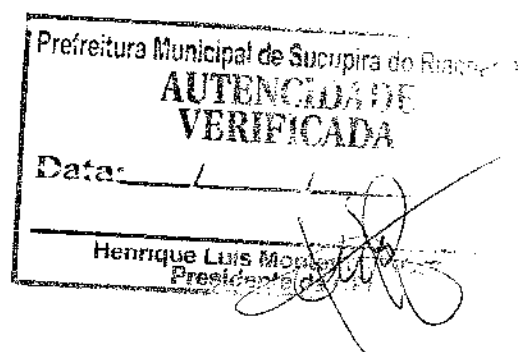
Emissão: Teresina-PI, às 08:57:05 h, do dia 08/08/2019

Validade: 06/11/2019

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



Voltar

Imprimir

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº _____
Pto. _____
Henrique Luis M. O. Costa
Período: _____/20__



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.518.945/0001-87
Razão Social: FORTTS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES 1075 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-300

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA
**AUTENCIDADE DE
VERIFICADA**
Data: _____
Henrique Luis Monteiro de Costa
Presidente da CPL

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2019 a 28/09/2019

Certificação Número: 2019083005313486847189

Informação obtida em 04/09/2019 13:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PM da Sucupira do Riachão-MA
 Processo nº 74º
 PLS
 Henrique Luis M. Costa
 Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOSÉ DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 789.466 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/11

NOME WALFRAN BATISTA DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO MARIA DO SOCORRO CORREIA DA SILVA
 WALFRAN BATISTA DA SILVA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 09/08/1969

DATA DE ORIGEM CERT. CASAM. 4087 L BA08 F 293V
 EXP TERESINA-PI 15/12/08

TERESINA-PI 352.854.193-87

LEI Nº 7.115 DE 20/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data _____
 Henrique Luis M. Costa
 Presidente da Câmara

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0145.134/2019
Dispensa Nº 023/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria nº 001/2019

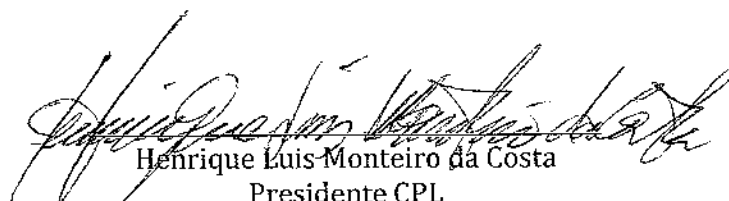
Memorando/CPL

Sucupira do Riachão/MA, 18 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Assessor Jurídico
Nesta

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitou parecer sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PONTO ELETRONICO, em conformidade com a documentação em anexo.


Henrique Luis Monteiro da Costa
Presidente CPL
Portaria nº 01/2019







PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019/CPL

REQUERENTE: Presidente da CPL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO.

Cuida o presente processo de solicitação de parecer jurídico acerca dos procedimentos necessários à contratação de empresa para aquisição de aparelho de ponto eletrônico, para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da Promotoria de São João dos Patos-MA e o Município de Sucupira do Riachão-MA.

Ficou condicionada a obrigação de implantar ponto eletrônico nos postos de saúde e no Hospital Municipal, para que os servidores cumpram a carga horária mínima de serviço no prazo de 120 (cento e vinte dias), prazo razoável para a realização de licitação ou processo de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Após a instrução processual foram acostadas as documentações das empresas MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

Eis a síntese.

DO PARECER:

Vejamos o que dispõe o art. 24, V da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº _____
Fls. _____
Henrique Luis M. D. Costa
Portaria Nº 128

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata, portanto, o dispositivo que a emergência administrativa se trata para o cumprimento da avença ministerial, uma vez caracterizado, autoriza a contratação direta.

Por conseguinte, a contratação direta é medida adequada e impositiva para o caso em foco.

DAS RECOMENDAÇÕES GENÉRICAS. É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal e trabalhista etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Quanto à coleta de preços, necessário se faz o cumprimento do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26 da Lei 8.666/93, com a juntada de pesquisa de preços, em que haja a demonstração do melhor preço ofertado pela empresa contratada. Tal pleito é de inteira responsabilidade da consulente.



DAS RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Comprovar documentalmente no processo de dispensa de licitação que haverá prejuízo e/dano, além do *periculum in mora* decorrente da realização de uma nova licitação dispensa de licitação que a contratação direta evitará prejuízo ao Erário.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas as documentações comprobatórias da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade da aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Em que pese à contratação sob *oculi* poder ser operada por meio de dispensa de processo licitação, não retira da Autoridade Gestora, o cumprimento dos atos de formalização dos procedimentos, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

DA CONCLUSÃO. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

A contratação, porém, deve se ater às seguintes condições: Deve a contratada apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo N.º _____
Fis. _____
Henrique Luis M. D. Costa
Portaria N.º 120

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É, em síntese, e S.M.J., o PARECER.

Sucupira do Riachão - MA, 19 de setembro de 2019.

TARCÍSIO SOUSA E SILVA
Procurador-Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA

Processo Nº 0145.134/2019

Dispensa Nº 023/2019

Fls. _____

Henrique Luís M. da Costa
Portaria nº 001/2019

TERMO DE DISPENSA

1. Processo Dispensa de Licitação nº 023/2019/CPL;
2. Objeto: Contratação para aquisição e prestação de serviços;
3. Contratadas: (LOTE I) MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

(LOTE II) FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

4. Valor Contratual: R\$ 15.837,93 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.173.530/0001-10 e FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.518.945/0001-87, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PONTO ELETRONICO**. Portanto, considerando a competência das empresas que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da aquisição e serviço do contrato.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação nos valores LOTE I - R\$ 9.807,93 (nove mil oitocentos e sete reais e noventa e três centavos), LOTE II - R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), fazendo assim um valor global de **R\$ 15.837,93 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**, se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao campo de atuação e especialização da aquisição e prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0145.134/2019
Dispensa Nº 023/2019
Fls. _____
Henrique Luis W. da Costa
Portaria nº 001/2019

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinou pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 19 de setembro de 2019.

Henrique Luis Monteiro da Costa

Presidente CPL

Portaria nº 01/2019

Jose Warlen Barbosa da Silva

Membro CPL

Marcos Moura Evaristo

Membro CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0145.134/2019
Dispensa Nº 023/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria nº 001/2019

Memorando/CPL

A Sua Excelência o Senhor
DIOGO RIBEIRO AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Ass.: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão Permanente da Licitação, no sentido da contratação direta de MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 12.173.530/0001-10 e FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.518.945/0001-87.

Assim, caso V. Exa. Entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Administração Pública em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sucupira do Riachão/MA, 19 de setembro de 2019.

Henrique Luis Monteiro da Costa

Presidente CPL

Portaria nº 01/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA

Processo Nº 0145.134/2019

Dispensa Nº 023/2019

Fls. _____

Henrique Luis M. de Góes
Portaria nº 003/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019/CPL.

- 1. Processo de Dispensa de Licitação;**
- 2. Objeto: Contratação de aquisição e Prestação de Serviço;**
- 3. Contratadas: (LOTE I) MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(LOTE II) FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA;**
- 4. Valor do Contrato dos lotes I e II: R\$ 15.837,93 (quinze mil oitocentos e trinta e sete e noventa e três centavos).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 20 de setembro de 2019.

Diogo Ribeiro Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 03/2019